



MATRÍCULAS – 10.º ANO

Informação aos alunos e Encarregados de Educação

Avisam-se os encarregados de Educação de que as matrículas para o ano letivo 2022/2023 para os alunos do atual 9.º ano que irão frequentar o 10.º ano decorrerão **entre os dias 17 de junho e 1 de julho.**

O processo de matrícula é apresentado **online** no endereço **<https://portaldasmatriculas.edu.gov.pt/>** com o recurso a uma das seguintes formas de autenticação:

- cartão de cidadão, chave móvel digital ou credenciais de acesso ao Portal das Finanças.

No ato de matrícula, o encarregado de educação, indica **cinco estabelecimentos de educação ou cursos, ordenados de acordo com as suas preferências.**

O **atendimento presencial nas escolas secundárias de Portimão**, que deverá ser de **caráter de exceção**, está estruturado da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas Poeta António Aleixo	De 29, 30 junho a 01 de julho: 9h00 – 12h30
Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes	14h00 – 16h00

*Ainda não recebemos informação relativamente ao Agrupamento de Escolas da Bemposta.

Documentos necessários para o ato de matrícula:

Aluno:

1. Cartão de Cidadão (quem tem C. Cidadão não é necessário entregar os seguintes documentos: NIF número de identificação fiscal, N.º Utente e N.º Seg. Social uma vez que essa informação já consta no Cartão de Cidadão);

ou

a) Outro documento de identificação (exemplo: Passaporte);

- b) NIF (número de identificação fiscal);
- c) N.º Utente do Serviço Nacional de Saúde;
- d) Documento onde conste o N.º da Segurança Social;
- e) 1 Fotografia atualizada

Encarregado(a) de Educação:

1. Cartão de Cidadão do pai ou da mãe (quem tem C. Cidadão não necessita entregar o NIF) ou outro documento de identificação e o NIF (número de identificação fiscal).
 - Comprovativos, se aplicável:
 - de composição do agregado familiar, validado pela Autoridade Tributária;
 - declaração do poder paternal, no caso de pais divorciados;
 - de morada da área de residência validado pela Autoridade Tributária ou outra entidade competente, para efeitos de seriação;
 - de morada da atividade profissional do EE, para efeitos de seriação;
 - do escalão de abono de família se não tiver sido autorizada a conexão de dados com a Segurança Social ou outra entidade competente.

Monchique, 13 de junho de 2022

A Presidente da CAP

Patrícia Alexandra Maio Marreiros Francisco